PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CNPJ 13.677.109/0001-00
RUA ANÍSIO TEIXEIRA, 02 – CENTRO – JACARACI – BA
CEP 46310-000 FONE: (77) 3466-2351 FAX (77)3466-2151

LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA SEMAMA LU Nº. 008/2020

VALIDADE: 30/09/2022

RAZÃO SOCIAL: JAPONIAS GUEDES

NOME DE FANTASIA: LOTEAMENTO IRUNDIARA

O prefeito Municipal de Jacaraci - Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas leis: Decreto estadual Nº 11.235 de 10 de outubro de 2008 e Decreto Nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que regulamentam a lei estadual N°10.431 de 20 de dezembro de 2006, Resolução CONAMA N° 237/97 e Lei Municipal nº 133 de 26/08/2002. Com parecer técnico, jurídico e do CONDEMA favoráveis ao pleiteado, resolve:

Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA a **JAPONIAS GUEDES**, inscrito no CPF nº 048.957.975-20 para implantação do ***LOTEAMENTO IRUNDIARA***, na Zona Urbana do Distrito de Irundiara, município de Jacaraci, em terreno de propriedade do Sr **JAPONIAS GUEDES**, localizado no Distrito de Irundiara, desde que atenda às seguintes condicionantes:

1. – Requerer previamente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a competente licença, no caso de alteração do projeto licenciado, devendo apresentar notas de alteração, bem como nome do responsável técnico com respectivo registro no CREA;

2. – Manter sempre acessível às informações prestadas pelas concessionárias de serviços públicos quanto à capacidade de atendimento;

3. – Utilizar placas de sinalização, bem como adotar todas as medidas de segurança cabíveis, visando evitar a ocorrência de acidente;

4. – O empreendimento deverá estar sempre em conformidade com a legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal;

5. – Os requerentes auxiliem no programa ambiental da Prefeitura Municipal.

Art. 2.º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3. º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O disposto nesta Portaria não exime as atividades nela relacionadas do cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes.

Jacaraci, 30 de Setembro de 2020.

Procurador Jurídico

Técnico Avaliador Impacto Ambiental

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Presidente do CONDEMA
Claudio Hermes de Souza

Prefeito Municipal
Antônio Carlos Freire de Abreu